



GOVERNO MUNICIPAL - CIDADE DE ITAPORANGA

CNPJ 46.634.408/0001-16

LEI Nº 2.141/2012 DE 10 DE MAIO DE 2012.

Dispõe sobre abertura de crédito por anulação e dá outras providências.

JOSÉ CARLOS DO NUTE RODRIGUES, Prefeito Municipal de Itaporanga, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte **LEI**:

ARTIGO 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no corrente exercício um crédito adicional no valor de R\$ 49.760,00 – (quarenta e nove mil setecentos e sessenta reais), para que o Município possa firmar convênio com os Centros Terapêuticos “Coração de Maria” e Comunidade Terapêutica de Itapeva “Mãe e Vida” para tratamento de dependentes de álcool ou quaisquer substâncias entorpecentes que causem dependência física ou psíquica de nosso Município.

02 Poder Executivo
02.12 Fundo Municipal de Saúde
02.12.12 Fundo Municipal de Saúde
10.303.0039.2052 Manutenção do Suporte Prolifático e Terapêutico
3.3.50.43.0000 Subvenções Sociais –
R\$ 49.760,00 (+)

ARTIGO 2º. A despesa decorrente da abertura do presente crédito correrá por conta da anulação parcial da seguinte dotação

02 Poder Executivo
02.12 Fundo Municipal de Saúde
02.12.12 Fundo Municipal de Saúde
10.301.0035.2017 Manutenção do Centro de Saúde
3.1.90.11.0000 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil – 316
R\$ 49.760,00 (-)

ARTIGO 3º. Esta Lei será regulamentada por decreto.



GOVERNO MUNICIPAL - CIDADE DE **ITAPORANGA**

CNPJ 46.634.408/0001-16

ARTIGO 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itaporanga SP, 10 de maio de 2012.

JOSÉ CARLOS DO NUTE RODRIGUES
PREFEITO MUNICIPAL
Governo Municipal – Cidade de Itaporanga
Cidade Solidária

Registrada e publicada nesta Secretaria na data supra.

DAVID TADEU RODRIGUES
Secretário Municipal da Administração e Planejamento